



FIS. 5
PROJ. 7/79
Barueri

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

= PROJETO DE LEI Nº 4 DE 29 DE 2 DE 1972

Dispõe sobre autorização do Sr. Prefeito Municipal para formalizar a acordo com a Procuradoria Fiscal do Estado e da outras providências.

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a formalizar com a Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradoria Fiscal do Estado (PF-3), acordo para liquidação da ação que o Município move contra a mesma, perante a Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual, em que pleiteia o recebimento de diferenças de quotas do excesso de arrecadação do antigo IVC, dos exercícios citados na inicial da ação.

Artigo 2º) - O acordo será efetuado nas condições propostas pela Procuradoria Fiscal do Estado, abrangendo somente o montante apurado pelos laudos periciais juntados na ação judicial, renunciando-se expressamente a favor da Fazenda Estadual, às parcelas de juros, correção monetária, custas, despesas judiciais, honorários de advogados relativo à condenação ou quaisquer acrecimentos.

Artigo 3º) - O pagamento do montante relativo ao principal será efetuado pela Fazenda do Estado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir de setembro de ... 1971.

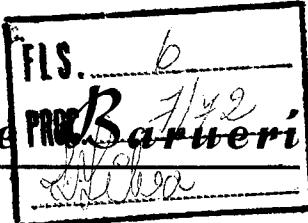
Artigo 4º) - O acordo será formalizado pelos advogados já constituídos pelo Município na Procuração "Ad Juditia" - juntada nos autos da Ação Ordinária em curso perante a Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual.

Artigo 5º) - Todas as eventuais despesas judiciais já realizadas ou a realizar em nome do Município, quer na ação judicial, quer na formalização do acordo, correrão única e exclusivamente por conta dos advogados já contratados, exceto os honorários do perito do Município que serão pagos diretamente por este.



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO



-
- Artigo 6º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, crédito especial de 20% sobre o valor total do acôrdo para o pagamento dos honorários advocatícios.
- Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de fevereiro de 1972.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA
CONTINUAR DENTRO DO PRAZO LEGAL
EM 09 DE MARÇO DE 1972
Presidente

APROVADO EM 2ª DISC.

APROVADO EM 2ª DISC.

A Comissão de
Em 11/03/1972
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 29/2/1972
Reg. N° 59 L.º 1 Pág. 2/2
Fazenda Pública